



TC 018.412/2015-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Ministério do Turismo

Responsáveis: Instituto Educar e Crescer – IEC (CNPJ: 07.177.432/0001-11), Sr. Danillo Augusto dos Santos (CPF: 036.408.128-75), Sr^a. Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF: 001.904.910-27), Sr^a Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo (CPF: 785.537.681-04), empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda – ME (CNPJ: 07.046.650/0001-17)

Procurador/Advogado: Mariana de Carvalho Nery (OAB: 412/92/DF), Joao Paulo Martins Fagundes (OAB: 46.184/GO), Hilder Magno De Souza (OAB: 18.444/DF) e Fernanda Barbosa Antunes (OAB: 46.529/DF)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: Citação

Retorna o processo em função da necessidade de adequação no e-TCU dos lançamentos dos débitos solidários apontados na instrução à peça 68, já devidamente assinada e com a anuência do titular da unidade técnica à peça 69, com a finalidade de que seja efetuado o lançamento automático desses dados no ofício de citação a ser gerado nos sistemas de comunicação do Tribunal.

Assim, apenas reproduzimos a proposta de encaminhamento da referida instrução para que seja expedido o ofício de citação proposto na referida instrução, *verbis*:

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

19. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

19.1. realizar a citação, em regime de solidariedade com os demais responsáveis já citados nesses autos, da Sra. Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo (CPF: 785.537.681-04), com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente alegações de defesa e/ou recolha aos cofres do tesouro Nacional a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), atualizada monetariamente a partir de 5/2/2010, até a data do recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Valor atualizado do débito até 10/8/2018: R\$ 1.655.000,00 (peça 67)

Ocorrências: Impugnação total pelo tomador das contas dos recursos repassados por conta do Convênio nº 1090/2009 (Siconv 705097) ao Instituto Educar e Crescer – IEC, em virtude das seguintes irregularidades apontadas pela CGU no Relatório de Auditoria Especial 00190.020860/2011-3: evidências da ausência de capacidade operacional da entidade conveniente, a apresentação de nota fiscal genérica no valor total do convênio sem a especificação dos serviços contratados, atividade econômica da empresa contratada para a execução do convênio não compatível com o seu objeto, ausência da localização da empresa contratada no endereço constante do Sistema CNPJ, dentre outras, resultando na ausência de comprovação da efetiva aplicação dos recursos na consecução do objeto pactuado no convênio.



Conduta: gerir de fato o Instituto Educar e Crescer Ltda., sendo a responsável pela execução do convênio, conforme evidenciado na defesa do Sr. Danilo Augusto dos Santos (peça 36) e na Nota Técnica CGU 3096/2010 (peça 65), cabendo apresentar documentação integral, válida e idônea comprobatória da regular execução do Convênio nº 1090/2009 (Siconv 705097).

Dispositivos violados: art. 70, parágrafo único da Constituição Federal/88; art. 8º da Lei 8.443/1992; art. 93 do Decreto Lei 200/67; arts. 66, 145 e 148 do Decreto 93.872/86; e Cláusula Terceira, inciso II, alínea “a”, do Termo de Convênio.

Responsáveis solidários já citados nesses autos: Instituto Educar e Crescer – IEC (CNPJ: 07.177.432/0001-11), Sr. Danilo Augusto dos Santos (CPF: 036.408.128-75), Sra. Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF: 001.904.910-27), e empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (CNPJ: 07.046.650/0001-17).

2.2. informar à responsável de que, caso venha a ser condenada pelo Tribunal, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU.

2.3. encaminhar cópia desta instrução, da defesa de responsável (peça 36) e da Nota Técnica CGU nº 3096/2010 (peça 65) para subsidiarem as manifestações requeridas.

Secex-ES, em 23 de agosto de 2018.

(Documento assinado eletronicamente)
José Augusto Maciel Vidigal
Diretor- 1ª DT